PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 150 /94

CRIA CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado dentro do Quadro Geral dos Servidores do Município, o seguinte cargo público comissionado:

Cargo : Coordenador de Creche
Classe : Co - CoC
Nível : Único
Quantidade: 1 (um)
Vencimento: R$ 187,00

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 janeiro de 1995

José Mauro Stabile

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

REPROVADO em 30/1/95
p/5 votos contrários a 3 votos favoráveis

buscando o amanhã
Adm.: 1993 a 1996
INDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

O presente projeto de Lei, tem como finalidade precípua, criar cargo, dentro do Plano de cargos e Carreiras do Município, visando ajustar situação de operacionalidade do serviço público.

Como é co conhecimento dos ilustres Vereadores, por dispositivo contido na Lei nº 1.062/94, criou-se a Creche Municipal Criança Feliz, cuja gerência, passa ser responsabilidade do Município.

Mediante esse fato, desde que o Município assumiu todos os encargos da então entidade particular, procuramos viabilizar seu funcionamento, através de remanejamento de pessoal e acúmulo de funções, para determinados servidores, ato que não atingiu a meta desejada.

Face a estes desajustes, propomos a criação deste cargo, sobre o qual, recairá a responsabilidade de direção da Creche, sendo portanto, preenchido por pessoa que detém experiência no setor.

Por ser uma matéria de grande interesse para a comunidade, vez que, com sua efetivação, muitos problemas atuais da Creche Municipal serão resolvidos, contamos com o apoio dos ilustres Vereadores, na aprovação da presente matéria.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de janeiro de 1995

José Mauro Stabile

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL